



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **08884/2021**

Abertura:
31/05/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123**

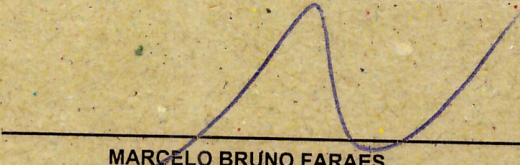
RG:

Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -**

Telefone: **E-mail:**

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA: OFICIO Nº 251/GSC


MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Sec. Gov</i>	<i>31.05.21</i>	13	
02 <i>C.T.P.</i>	<i>01.06.2021</i>	14	
03 <i>Amalgam</i>	<i>15.07.21</i>	15	
04 <i>Controladoria Interna</i>	<i>19.07.21</i>	16	
05 <i>—</i>	<i>Encerrado 21.07.21</i>	17	
06		18	
07 <i>Exercício 2021</i>		19	
08		20	
09		21	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG




Ofício n.º 251/GSC

Unai (MG), 31 de maio de 2021.

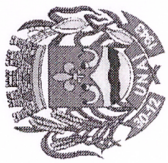
Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar n.º 44, constante da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020, feita por este Presidente, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 57, de 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,


VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 44 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 (LEI N.º 3.355, DE 30/12/2020), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 57/2021

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	27.966,24	..
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	27.966,24	..
Objeto do Gasto	Transferência de recursos, na forma de Auxílio, destinado ao Centro de Especializado em Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 44, à Lei Orçamentária de 2021 (Lei n.º 3.355, de 30/12/2021) tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 57/2021. Neste caso, não será necessário o encaminhamento de projeto para reprogramar dotações, visto a manutenção da programação orçamentária e da entidade beneficiada.									

Unai (MG), 28 de maio de 2021.


VEREADOR PAULO ARARA
PSD



28/05/2021

<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/31083>

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pfdbc398707ce9f1ab50bdae546ca4163K31083**

Tipo de Proposição:
Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva

Autor: **Paulo Arara**

Data de Envio: **28/05/2021 15:49:44**

Descrição: **REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 44 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 (LEI N.º 3.355, DE 30/12/2020), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 57/2021**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

P/P

Paulo Arara





REFERENTE : Processo Administrativo nº 08884/2021, de 31/05/2021
REQUERENTE : Câmara Municipal de Unai – Vereador Paulo Arara
ASSUNTO : Indicação de reprogramação – Emenda Parlamentar n

Senhora Controladora Interna e de Transparência Pública,

Solicito-lhe que analise a indicação de reprogramação da dotação da Emenda Parlamentar nº 44/2021, feita na fl. 2, bem como os documentos das fls. 3/4, e instrua os autos.

Unai-MG, 1 de junho de 2021.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 08884/2021

INTERESSADO: Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ASSUNTO: Remanejamento da Emenda Parlamentar nº 44/2021 – R\$27.966,24

Objeto: Transferência de recursos, na forma de Auxílio, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - APAE

Senhora Assessora,

Trata-se de Remanejamento de EMENDA PARLAMENTAR à Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº 3.355, de 30/12/2020).

Considerando as orientações constantes dos pareceres da Procuradoria em processos anteriores, encaminhamos os autos para as providências necessárias em relação ao encaminhamento de **Projeto de Lei**, uma vez que o remanejamento não alterou a indicação da entidade beneficiária, no entanto, alterou o objeto da emenda de origem.

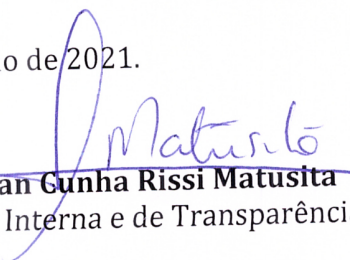
Dessa forma, destacamos:

“Por fim, **recomendamos**, para o presente e os futuros exercícios que eventuais alterações de beneficiário, valor e objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária das emendas parlamentares à lei orçamentária anual (valor, objeto do gasto e ou entidade beneficiária) sejam veiculadas em lei, pelas razões já expostas nos presentes autos.” (Processo nº 14523/2019);

“Na oportunidade, reafirmamos nosso entendimento de que alterações de valor, beneficiário e ou objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária exigem autorização legislativa, em consonância com o art. 12 da Lei Complementar Federal 95/1998. Isso para dar publicidade à vontade parlamentar de natureza impositiva, explicitar as alterações promovidas sobre anexo da Lei Orçamentária Anual 2021, bem como conferir suporte legal à eventual parceria formalizada pelo Poder Executivo.” (Processo nº 01760/2021).

Ressaltamos que se trata de matéria recente no âmbito municipal, não encontrando exemplos pra embasamento em outros municípios. Também não temos referências a nível estadual nem federal, uma vez que estes não preveem em suas leis orçamentárias os beneficiários das emendas parlamentares.

Unaí/MG, 15 de julho de 2021.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DT
L.

Processo Administrativo nº 08884/2021

Unaí-MG, 16 de julho de 2021.

Senhora Controladora,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao despacho de fls. 07, sirvo-me do presente para expor nosso entendimento:

Ao consultar o Dr. Danilo Bijos, economista e Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda e Planejamento desta Municipalidade e que é doutor em Orçamento Público e responsável pela elaboração das minutas de Projeto de Lei (PPA, LDO, LOA, e outras referentes ao Orçamento), o mesmo nos informou que **a Lei Orçamentária Anual (LOA) só pode ser alterada em duas situações, quais sejam: Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**, assunto discutido na reunião de 1º de julho de 2021, na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Outrossim, a Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, que instituiu o Orçamento Impositivo no Município de Unaí, traz a previsão de projeto de Lei na seguinte situação:

Art. 5º A Subseção II da Seção IV do Capítulo I do Título VII da Resolução nº 195, de 1992, fica acrescentada do seguinte artigo 215-B e parágrafo único: "Art. 215-B. Até 30 de setembro ou até 30 (dias) após o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 215-A desta Resolução, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Parágrafo único. Ao projeto de lei de que trata o caput deste artigo, **aplica-se a tramitação dos projetos de lei de abertura de crédito adicional previstos no parágrafo 8º do artigo 211 desta Resolução.**" (NR). (grifo nosso)

Constata-se assim que na Emenda a Lei Orgânica não consta a previsão de projeto de Lei quando não há alteração da programação orçamentária.

Na indicação do Remanejamento que é votada no Plenário da Câmara Municipal, na parte Justificativa (fls. 3) dos autos, **há informação de que o remanejamento da Emenda não requer reprogramação de dotação orçamentária e que por esta razão não será necessário encaminhamento de Projeto de Lei àquela Casa Legislativa.**



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



08
e.

(fls. 2 do Despacho Amalegis de 16/7/2021)

Ademais todas as alterações de beneficiários de emendas impositivas são encaminhadas por Mensagem Legislativa, pelo SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, são aprovadas em Plenário, e os Termos de Parceria e/ou Subvenções, são publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Unai - <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades.html>, sendo dada desta forma ampla publicidade, transparência e acesso às informações referentes à estes repasses de recursos às Instituições Privadas, sem fins lucrativos aos cidadãos.

Desta forma, os princípios da **Publicidade e Transparência**, bem como o da **Legalidade** estão observados na tramitação das Emendas Impositivas e das Parcerias firmadas pelo Município com as Instituições Privadas.

Lado outro, nos Estados e na União, não são elaboradas leis que alteram a Lei Orçamentaria quando há alteração é apenas de destinatários dos recursos.

Pelas razões acima elencadas, concluímos que não há necessidade e nem legalidade para envio de Projeto de Lei para alteração do nome da Instituição beneficiária da Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal.

Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues Rocha

Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Histórico de Processo



Evolução:	Encerramento	ABERTURA
Envio:	21/07/2021 16:14	Recebimento:
Tramitado por:	ALICE LOPES SOUTO TOMAZ	Origem: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA
Recebido por:		Destino: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:	TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS	
Comentários:	De ordem, juntei os documentos que faziam parte do Processo de nº 08884/2021 (encerrado no sistema Sonner) referente ao remanejamento da Emenda 44/2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai - APAE. Passando a constituir as folhas 82 a 89 dos autos do Processo nº 01760/2021. Do que, para constar, lavrei o presente termo.	
	Unai/MG., 21 de julho de 2021.	
	Alice Lopes Souto Tomaz Agente Administrativo Matr.: 109200	



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 01760/2021

ASSUNTO: Remanejamento da Emenda nº 44/2021 - R\$27.966,24 (Processo: 08884/2021 juntado)

Objeto: Transferência de recursos, na forma de Auxílio, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - APAE**

Considerando a recomendação dessa Procuradoria à fl 73, “seja dada ciência à Câmara Municipal para que se proceda à alteração do objeto do gasto da emenda nº 44 ou outras providências que seu autor entender adequadas.”;

Considerando a constatação de impedimento insuperável e a indicação do remanejamento da emenda acima identificada, mantendo como objeto o auxílio destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER, retirando do texto a finalidade de equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar;

Considerando que o “Projeto Passo a Passo” apresentado pela OSC e aprovado pela Comissão de Seleção e a Técnica da Secretaria de Saúde faz parte do Centro Especializado em Reabilitação;

Considerando a manifestação da Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos às fls 88-89, que concluiu “que não há necessidade e nem legalidade para envio de Projeto de Lei (...)”;

Encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e prosseguimento ao “andamento da proposta” dentro da plataforma eletrônica das parcerias.

Unaí/MG, 21 de julho de 2021.


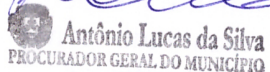
Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública

À SEGOV.

para deliberar com o

Exmo. Sr. Prefeito.

União, 11/08/2021


**Antônio Lucas da Silva**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

fes
92
L. dos.

REFERENTE : Processo Administrativo nº 01760/2021, de 03/02/2021
REQUERENTE : Câmara Municipal de Unaí – Vereador Paulo Arara
ASSUNTO : Indicação de reprogramação – Emenda Parlamentar nº 44/2021

Senhor Procurador Geral do Município,

Solicito-lhe as providências de elaboração do termo de fomento e, conseqüentemente o andamento da proposta para empenho e pagamento.

Unaí-MG, 30 de agosto de 2021.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

Encaminhamos o termo de
fomento e doctos., para a
cota de assinatura.

À SECV. 10/09/2021.

Atenciosamente,



Antônio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

REFERENTE : Processo Administrativo nº 01760/2021, de 03/02/2021
REQUERENTE : Câmara Municipal de Unai – Vereador Paulo Arara
ASSUNTO : Indicação de reprogramação – Emenda Parlamentar nº44/2021

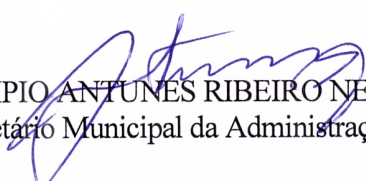
11.93
A

À Secretária Municipal de Saúde

Encaminho estes autos para que seja consignada sua assinatura em todas as páginas, no Termo de Fomento nº 18/2021, nas duas vias em anexo, referente a parceria do Município de Unai e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE UNAI.

Após remeta estes autos a SEMAD.

Unai-MG, 13 de setembro de 2021.


OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal da Administração